



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 15 – CME, de 04 de janeiro de 2019.**

Autoriza o funcionamento da **Educação Infantil – Jardim I e II** e do **Ensino Fundamental – CF I e II**, ministrados na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Sabino Barreto”** – Belém/PA.

**A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belém**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas na Resolução n.º 28/15-CME, e de acordo com a decisão do Plenário sobre o Proc.nº. 023/17-CME, bem como no Parecer nº 51/18-CME/CP, em sessão ordinária realizada no dia 04 de janeiro de 2019, resolve:

**Art. 1º** Autorizar, pelo período de cinco (5) anos, a partir de 19 de setembro de 2016, o funcionamento da **Educação Infantil – Jardim I e II** e do **Ensino Fundamental – CF I e II**, ministrados na **Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental “Sabino Barreto”**, situada Travessa Hélio Amanajás, s/n, Bairro Águas Negras, Distrito Icoaraci – Belém/PA.

**Parágrafo único.** No prazo de até sessenta dias antes do vencimento deste ato, a direção da Escola deverá solicitar a renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil, nos termos das normas vigentes.

**Art. 2º** Validar os estudos dos alunos que cursaram **Educação Infantil – Jardim I e II** e do **Ensino Fundamental – CF I e II**, anos 2015 a 2017 (listas anexas), período em que a escola funcionou sem Ato Autorizativo ou com ato vencido, desde que tenham integralizado o currículo mínimo exigido pela legislação educacional em vigor.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

**Maria Beatriz Mandelert Padovani**  
Presidente do CME